



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



**PARECER JURIDICO: Nº 293/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2026 - ADESÃO  
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2026 –  
CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES  
DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO AO  
SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICÍPIO EM  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
195/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 –  
PROCESSO Nº 60/2025 DA PREFEITURA DE SÃO  
JOAQUIM DE BICAS/MG**

### **I. RELATÓRIO**

Elabora-se o presente parecer, de natureza não vinculativa, referente ao processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 195/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2025, instaurado pelo município de São Joaquim de Bicas/MG, cujo objeto consiste no registro de preços para a futura e eventual aquisição de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde.

A referida Ata de Registro de Preços foi formalizada entre o município de São Joaquim de Bicas e a empresa R&R PRÓTESE DENTÁRIA LTDA. que registrou seus preços no valor global de R\$ 959.988,00 (novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

O Município de Sarzedo/MG manifestou interesse em aderir à mencionada Ata de Registro de Preços, no valor total estimado de R\$ 119.988,50 (cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos) visando a aquisição dos seguintes itens:



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



- Item 01 – Confeção de prótese parcial mandibular removível que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada inferior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes, para que haja essa conservação é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes – Marca VIP – valor unitário R\$ 200,00 – valor total R\$ 30.000,00 – Quantidade: 150;
- Item 02 – confecção de prótese parcial maxilar removível - prótese que repõe ou restaura os dentes ausentes ou perdidos na arcada superior. Seu principal objetivo é a reabilitação bucal, em todas as suas funções: estética, fonética e mastigação, de modo a preservar as estruturas orais ainda existentes, para que haja essa conservação é fundamental que as forças mastigatórias sejam bem distribuídas sobre o rebordo residual e os dentes remanescentes – Marca VIP – valor unitário R\$ 200,00 – valor total R\$ 30.000,00 – Quantidade: 150;
- Item 03 – confecção de prótese total mandibular – prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada inferior – este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética aceitável – Marca VIP – valor unitário R\$ 200,00 – Valor total R\$ 30.000,00 – Quantidade 150;
- Item 04 - confecção de prótese total mandibular – prótese suportada pela mucosa que reveste o osso remanescente, indicada para os indivíduos que perderam todos os elementos dentários da arcada superior – este tipo de reabilitação tem o objetivo de permitir o desenvolvimento satisfatório das atividades funcionais relacionadas ao sistema estomatognático, como fonação e mastigação, bem como oferecer conforto e uma aparência estética



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



aceitável – Marca VIP – valor unitário R\$ 200,00, Valor total R\$ 30.000,00 – Quantidade 150;

Conforme disposto no Termo de Referência acostado aos autos, a contratação pretendida visa dar continuidade a oferta de serviços de fornecimento de próteses dentárias, através de credenciamento e incentivo financeiro de custeio da produção a ser abastecida no Sistema de Informação de Atenção Básica (Sisab) de 20 a 50 próteses/mês repassado dentro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Grupo Atenção Básica em Saúde, Incentivo de Ações Estratégicas (Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária. Passo a passo das ações de Política Nacional de Saúde Bucal/Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Departamento de Estratégias e Políticas de Saúde Comunitária – Brasília: Ministério da Saúde, 2024).

Registra-se, ainda, que a Ata de Registro de Preços foi devidamente publicada no Diário Oficial do órgão em 19 de agosto de 2025.

***Após análise da fase preparatória da adesão pretendida, verificou-se a necessidade das seguintes recomendações:***

- i. Retificação do Estudo Técnico Preliminar, a fim de adequá-lo à finalidade do documento, qual seja, a identificação da solução mais vantajosa para o problema apresentado pelo órgão, tendo em vista que o documento cita a pesquisa, mas não faz a juntada da documentação pesquisada;
- ii. juntada da comprovação da publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- iii. No que se refere à minuta contratual verifica-se que o prazo de vigência, constante na cláusula terceira é de 12 (doze) meses, não comportando prorrogações, no entanto, a cláusula quinta trata do reajustamento. Necessária, portanto, a compatibilização do conteúdo das cláusulas.

Em síntese, estes são os apontamentos iniciais que fundamentam a elaboração do presente parecer.



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



### II. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação se restringe aos aspectos jurídicos que envolvem a solicitação, ficando ressalvados os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, orçamentária e os atos de gestão, por extrapolarem a competência desta Procuradoria.

A Lei nº 14.133/2021 classifica o Sistema de Registro de Preços como procedimento auxiliar das licitações, destinado a facilitar as aquisições e contratações públicas, não implicando obrigatoriedade de contratação imediata.

A legislação vigente, em especial os §§ 2º a 8º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, prevê expressamente a possibilidade de adesão tardia à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observados os requisitos legais ali elencados.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

(...)

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Dessa forma, é juridicamente possível que órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento inicial utilizem Ata de Registro de Preços formalizada por outro ente público, desde que atendidos os requisitos legais, quais sejam:

- a) apresentação de justificativa quanto à vantagem da adesão, inclusive com alerta para eventuais situações de descontinuidade no atendimento ao interesse público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor;
- d) observância dos limites estabelecidos pela legislação quanto ao quantitativo passível de adesão.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, ainda, que a fase preparatória do processo licitatório deve ser pautada pelo planejamento, em compatibilidade com o Plano Anual de Contratações e com as leis orçamentárias, contemplando todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam impactar a contratação (art. 18).

No caso em análise, a fase preparatória encontra-se instruída com os seguintes documentos: Termo de abertura de volume; Estudo técnico preliminar; Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para as aquisições pretendidas; Autorização para instauração do processo por parte da autoridade superior; Detalhamento das dotações orçamentárias; Termo de referência; Pesquisa de preços, realizada através da plataforma Fonte de Preços; Solicitação e autorização para adesão à ata de registro de preços ao município de São



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL



Joaquim de Bicas; Solicitação e autorização para adesão à ata de registro de preços por parte da empresa R&R PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.; Ata de Registro de Preços nº 195/2025; Publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas/MG – EDIÇÃO 2033; Edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 40/2025; Parecer de adesão a ata de registro de preços elaborado pela Agente de Contratação Fernanda Cristina Rezende Oliveira; Portaria nº 678/2022 – nomeação de Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipes de Apoio do Município de Sarzedo; Documentação jurídica, fiscal e trabalhista da empresa R&R PRÓTESE DENTÁRIA LTDA; e Minuta contratual.

Conforme leciona Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, a adesão à Ata de Registro de Preços constitui mecanismo legítimo de racionalização administrativa, desde que comprovada a vantajosidade e observadas as regras legais aplicáveis:

A adesão à Ata de Registro de Preços pode ser utilizada sempre que um órgão necessite proceder à contratação direta sem licitação ou quando verificado que outro órgão, da mesma esfera ou de outra, já tenha realizado licitação para o mesmo objeto em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovada. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamentos das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva.

Ressalta-se, por fim, que deverão ser mantidas, pela empresa R&R PRÓTESE DENTÁRIA LTDA., todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços aderida.

### III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **sanadas as pendências apontadas**, estarão atendidos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal nº 1.556/2023, bem como em suas alterações, para a adesão à Ata de Registro de Preços em questão, desde que observadas as recomendações acima consignadas.



## MUNICÍPIO DE SARZEDO

CNPJ 01.612.509/0001-58  
PROCURADORIA GERAL

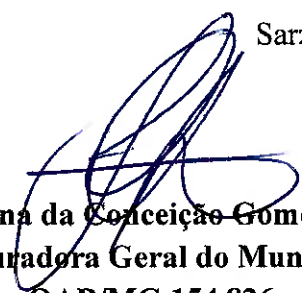
Recomenda-se, ainda, a observância do disposto no art. 91, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no que se refere à verificação prévia da regularidade do contratado nos cadastros CEIS e CNEP, antes da formalização do contrato.

Ressalta-se que, caso a adesão seja efetivada, a contratação deverá ocorrer dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, com a devida publicação do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

O presente parecer foi elaborado com base exclusiva nas informações constantes dos autos, possuindo caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração às suas conclusões.

É o parecer, s.m.j.

Sarzedo/MG, 27 de fevereiro de 2026.

  
**Dra. Fabiana da Conceição Gomes Pinheiro**  
Procuradora Geral do Município  
OAB/MG 154.826







# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS EXTERNO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2026 - PRC 25/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de adesão a ata de registro de preços externo, que foi devidamente instruído, justificando-se necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO N.º 293/2026 atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação nos termos da legislação vigente;

No uso das atribuições que me foram conferidas, AUTORIZO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 PE 40/2025 PROCESSO Nº 60/2025 DA PREFEITURA DE SAO JOAQUIM DE BICAS nos termos descritos abaixo:

**Objeto a ser contratado:** CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PROTESES DENTARIAS PARA ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA DO MUNICIPIO.

Contratado: **R&R PRÓTESES LTDA - CNPJ 44.088.911/0001-98**

Valor Total: **R\$ 119.998,50 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao processo, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Sarzedo/MG, 04 de março de 2026.

Rita de Cassia das Graças Santos

**Prefeita Municipal de Sarzedo**



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 04/2026** – Homologado o processo licitatório em 04/03/2026, autorizando a Aquisição de computador completo, em atendimento ao Vigiágua. Referente a Resolução nº 9528/2024. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde), e adjudicado o objeto a favor da licitante: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME - 21.641.059/0001-39, item único, sob o valor total de R\$ 9.774,00 (Nove mil, setecentos e setenta e quatro reais). Sarzedo/MG, 04 de março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 04/2026** – Homologado o processo licitatório em 04/03/2026, autorizando a : Confecção de envelopes personalizados para armazenamento de documentação radiografia dos exames de tomografia computadorizada e mamografia realizados no Centro De Especialidades Medicas - CEM com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME e/ou EPPs, preferencialmente sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal de Saúde), e adjudicado o objeto a favor das licitantes: PGB GRÁFICA E EDITORA LTDA – VENCEDOR, item 01, sob valor total de R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais) e INFORGRAF LTDA – VENCEDOR, item 02, sob valor total de R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Sarzedo/MG, 04 de março de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 do Município de São Joaquim de Bicas/MG** – A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 04/03/2026, o Parecer Jurídico n.º 293/2026, AUTORIZANDO a adesão a Ata de Registro de Preços n.º 195/2025 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 40/2025, do Município de **São Joaquim de Bicas/MG** -. **Objeto:** “Confecção e fornecimento de próteses dentárias para atendimento ao serviço de odontologia do município”. **Detentora da ata** R&R PRÓTESES LTDA - CNPJ 44.088.911/0001-98, no valor total de R\$ 119.998,50 (Cento e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Sarzedo/MG, 04 de março de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO - Publica Extrato do Acordo de Cooperação Técnica com Instrumento de Comodato** Partes: Município de Sarzedo e Civil Log Monitoramento e Serviços LTDA. Objeto: Implantação e operação experimental de Projeto Piloto de Videomonitoramento e Fiscalização Eletrônica no Município de Sarzedo, mediante cessão gratuita de uso de equipamentos, sistemas e serviços tecnológicos, em regime de comodato, sem geração de obrigação futura de contratação. Valor: Sem ônus para o Município. Vigência: 06 (seis) meses contados da assinatura do Termo de Início. Data da assinatura: 25 de fevereiro de 2026.



### DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. <a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315- Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p>	<p>ADEMIR ALVES DOS REIS REIS:08643590630630 Assinado de forma digital por ADEMIR ALVES DOS REIS:08643590630 Dados: 2026.03.04 16:46:19 -03'00'</p>
---	--	---